DECRETO Nº 5.274 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.344, de 12 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1°) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 – R$ 150.000,00 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 150.000,00

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Convênio Paty, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1° período X1 (janeiro à setembro/2017)	R$ 2.254.295,64
2 - Arrecadação do 2° período X1 (outubro à dezembro/2017)	R$ 1.800.670,70
Total	R$ 4.054.966,34
3 - Arrecadação do 1° período X2 (janeiro à setembro/2018)	R$ 3.600.923,12
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2018)	R$ 3.272.012,77

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 3.600.295,64}}{\text{R\$ 2.254.295,64}} \times 100 = 159,74\ \%$

$\Delta = 159,74\ \% - 100,00 = 59,74\ \%$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 1.800.670,70 x 59,74 % = R$ 1.075.720,67
R$ 1.800.670,70 + R$ 1.075.720,67 = R$ 2.876.391,37

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2018.		R$ 3.272.012,77
B) Arrecadação (C + D)		R$ 6.477.314,49
C) Do dia 1°/ 01 à 30/09/2018	R$ 3.600.923,12	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2018, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 2.876.391,37	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	3.205.301,72
Crédito aberto	R$	1.751.158,11
Saldo	R$	1.454.143,61
Este crédito	R$	150.000,00
Saldo disponível	R$	1.304.143,61

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do Convênio Paty e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.0.00 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.1.1.9.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – F 00
1321.01.1.1.9.02 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021084-6
1700.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes
1730.00.0.0.0.00 - Transferências dos Municípios e de sus Entidades
1738.10.1.1.0.00 - Transferências de Convênios dos Municípios
1738.10.1.1.0.01 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de novembro de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 14/11/2018
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 Bim nº 474
Rúbrica
Mat. 01/2450